



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 1 (um) lote de terreno urbano.

Art. 2º. O lote de terreno urbano será adquirido do ESPÓLIO DE FREDERICO ARBEGAUS, localizado na Rua Basílio de Paula Goetten, no Bairro Guilherme Rauen, neste Município de Santa Cecília, constituído de uma gleba de terras com área superficial de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: 60,00 ml (sessenta metros lineares) com Espólio de Frederico Arbegaus; Sul: 60,00 ml (sessenta metros lineares) com o Município de Santa Cecília (Creche Lílian R. Rodrigues); Leste: 120,00 ml (cento e vinte metros lineares) com Espólio de Frederico Arbegaus; Oeste: 120,00 ml (cento e vinte metros lineares) com a Rua Basílio de Paula Goetten. Sendo 120,00 ml (cento e vinte metros lineares) de frente, por 60,00 ml (sessenta metros lineares) de frente aos fundos, sem benfeitorias e área não loteada, com formato retangular, solo superficial rochoso, com uma parte sendo úmida, sendo o zoneamento local classificado como Residencial (ZR-4).

Art. 3º. A aquisição do referido Imóvel, terá como objetivo a construção de quadras esportivas.

Art. 4º. O valor do terreno urbano a ser adquirido é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação composta por representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Local e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

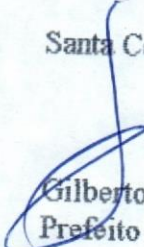
LEI MUNICIPAL Nº 1.306/03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 5º. As despesas da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias prevista no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de novembro de 2003.


Gilberto Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Registrada Nesta Secretaria, na data supra.

